



ESTADO DE GOIÁS

Camara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 327/76

" Reajusta os subsidios do Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências" .-

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus Membros decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsidios do funcionalismo Público Municipal, observados os seguintes critérios e limites:-

a) - Secretário Geral.....	Cr\$-3.500,00 /
b) - Diretores de Departamentos Municipais.....	2.500,00
c) - Mecanicos.....	2.000,00
d) - Contadores.....	2.000,00
e) - Topografos Responsavel p/ DIPA.....	1.800,00
f) - Operadores de Maquinas Pesadas.....	1.500,00
g) - Tesoureiro-Coletor e Fiscal Geral.....	2.000,00
h) - Fiscais Arrecadadores	1.200,00
i) - Fiscais de Obras.....	1.000,00
j) - Supervisora do Ensino Municipal.....	1.200,00
l) - Supervisora do Mobral.....	1.000,00
m) - Almozarife	1.000,00
n) - Zeladores e Guardas Noturnos	800,00
c) - Funcionários Braçais e Demais c/ qualificação.....	602,40
p) - Professores Municipais Leigos.....	400,00
q) - Escriturários.....	1.000,00
r) - Auxiliares de Esc.	800,00
s) - Zelador do Cemitério.....	1.200,00
T) - Motorista.....	1.000,00

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei nº 28/76 serão retroagidos a partir de 01.de maio corrente.



ESTADO DE GOIÁS

Camara Municipal de Araguaina

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta Data revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaina, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 1.976.

Camara Municipal de Araguaina - Go

Antonio Raymundo Costa
Antonio Raymundo Costa
Presidente